



1º TERMO ADITIVO Nº 043/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2018, ASSINADO EM 26/09/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, PROCESSO Nº 09/001.726/2015

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário de Gestão **IVO REMUSZKA JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Rio "P" Nº 639 de 30 de AGOSTO de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 109902, e inscrito no CPF sob o nº 020.143.669-85, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado o **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Av. General Justo, 275 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.680126/0001-80, neste ato representado por seu Presidente **VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE**, portador da Carteira de Identidade nº. 1331056-87, expedida por ISP, e inscrito no CPF sob o nº. 366.747.703-10, após regular Chamamento Público nº 002/2015, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 51/2018, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/05/2019, à fl. 907-v processo nº 09/001726/2015 publicado no D.O.RIO nº 45 de 23/05/2019, à fl. 9, e retificado no D.O. RIO nº 130 de 20/09/2019, à fl. 18, e no D.O RIO nº 133 de 25/09/2019, à fl. 14 que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 051/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2019 até 08/09/2020, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações conforme novo Termo de Referência inserto às fls. 1129/1139 devidamente aprovado à fl. 1140 e publicado no D.O RIO nº 120 em 06/09/2019 à fl. 16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.205.770,52 (oito milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo IV do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 51/2018 que era de R\$8.464.983,43 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) passa a ser de R\$ 16.670.753,95 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 1873.10.302.0426.2747, Código de Despesa nº 3.3.90.34.01 do orçamento de 2019, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2019/215, no valor de R\$ 2.583.384,22 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21	R\$ 683.814,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 51/2018, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO





Nº 043/2019
LIVRO II - 2 - 4
Fls. 117

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

IVO REMUSZKA JUNIOR
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS

VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - [Assinatura]
CPF: 764.287.017-34

2 - [Assinatura]
CPF: [Assinatura]

SUBSG/CTAC GCY
Matrícula: 11/197.241-9



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº 043/2019
LIVRO II - 2 - 4
Fls. 118

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.

IVO REMUSZKA JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
MATR. 60/301.271-3
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

VANDRÊ LUIZ MENESES BRILHANTE

Presidente

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - CIEDS
CNPJ 02.680126/0001-80

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019.



IVO REMUSZKA JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
MATR. 60/301.271-3
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



VANDRÊ LUIZ MENESES BRILHANTE
Presidente

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - CIEDS
CNPJ 02.680126/0001-80